



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 16 DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Propósito: O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a aquisição de 02 (duas) motosserras e 01 (um) Moto Cortador a Disco por empresa, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

1.1 Justificativa da necessidade da contratação (art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” c/c art. 17, inc. I do Decreto n.º 48.816/2023)

1.1.1 Motosserra

A aquisição de motosserras é essencial para melhorar a eficiência das operações de corte de árvores em emergências. Essas ferramentas são indispensáveis para a remoção de árvores caídas após tempestades ou desastres naturais, contribuindo para a desobstrução de vias. Com esse investimento, poderão executar suas tarefas com maior eficácia, garantindo a proteção e o atendimento ágil às no interior do Palácio Guanabara.

1.1.2. Moto Cortador a Disco:

O moto cortador a disco é uma ferramenta versátil que pode cortar uma ampla variedade de materiais, incluindo concreto, metal, madeira e outros elementos presentes em operações de resgate ou em emergências. Além disso, encontra-se inoperante o moto cortador a disco desta Subsecretaria Adjunta de Prevenção a Risco.

1.2 Alinhamento com Plano de Contratações Anuais, Plano Estratégico, Lei Orçamentária anual e outros (art. 6º, inc. XXIII, alínea “j”, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 16, Parágrafo Único do Decreto n.º 48.816/2023)

Em consulta ao PAC do GSI, verificou-se que há previsão da demanda solicitada no referido plano, que está acessível na página inicial do Portal SIGA RJ, SEI-390004/000498/2023, conforme previsto no Decreto n.º 46.642/2019, art. 10, inc. I.

1.3 Resultados Esperados (art. 6º, inc. XXIII, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. I do Decreto n.º 48.816/2023)

1.3.1 Problema 1

- **Problema:** As árvores dos Palácios Guanabara e Laranjeiras possuem grande espessura e, muitas vezes, as motosserras desta Subsecretaria Ajunta de Prevenção a Risco dão pane devido a falta de potência das atuais motosserras.
- **Necessidade:** Aquisição de motosserras compatíveis com as árvores presentes nos complexos os Palácios.
- **Resultado Esperado:** Recebimento de 02 motosserras com alta potência para execução de corte.

1.3.1 Problema 2

- **Problema:** Para a execução de serviços de Bombeiro-Militar, muitas vezes, é necessário cortar estruturas de metal, madeiras e outras.
- **Necessidade:** Para tal, faz-se necessária a aquisição de 01 moto cortador a disco, a fim de aumentar o acervo operacional desta Subsecretaria Adjunta.
- **Resultado Esperado:** Recebimento de 01 moto cortador a disco.

2. DESCRITIVO DO OBJETO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS “A” E “C” DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. III DO DECRETO N.º 48.816/2023)

2.1 Definição Sucinta de Objeto

2.1. O objeto deste procedimento é a aquisição de ferramentas do tipo motosserra e moto cortador a disco, na forma abaixo descrita:

2.1.1 Motosserra: é uma ferramenta motorizada utilizada para cortar árvores e madeira de forma eficiente. Ela é composta por uma corrente com dentes afiados, movida por um motor a gasolina, permitindo cortes rápidos e precisos. As motosserras são amplamente utilizadas em atividades como agricultura, silvicultura, paisagismo e também em operações de resgate e combate a incêndios, devido à sua versatilidade e capacidade de lidar com diferentes tipos de corte.

2.1.2 Moto Cortador a Disco: é uma ferramenta motorizada com um disco de corte circular acoplado a um motor, que pode ser a gasolina ou elétrico. Essa ferramenta é projetada para realizar cortes precisos em uma variedade de materiais, como concreto, metal, madeira, entre outros. A eficiência e a capacidade de acessar áreas de difícil alcance fazem do moto cortador a disco uma escolha essencial para trabalhos que requerem corte rápido e preciso em diferentes materiais.

2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	ID SIGA	Código do Item
MOTOSSERRA ALIMENTACAO: GASOLINA, CILINDRADA: 91,6 CM ³ , POTENCIA MOTOR: 5,2 KW, ROTACAO: 13.000 RPM, CORRENTE: 3/8``, CAPACIDADE TANQUE: 0,825 L, SABRE: 50-75	unidade	02	152423	5130.012.0011

CM, PARTIDA: MECANICA,				
CORTADOR FERRO - TIPO: CORTADOR A DISCO, VELOCIDADE CORTE: 9.000 RPM, TENSAO ALIMENTACAO: N/A, CONSUMO: GASOLINA, DIMENSOES: DIAMETRO DE DISCO MINIMO 35 CM	unidade	01	188241	5130.019.0003

2.3 Especificações detalhadas do objeto

2.3.1 - Motosserra, motor com potência igual ou superior a 5 Kw, motor dois tempos movido a gasolina, cilindrada mínima: 90 cm³, sabre de medida igual ou superior a 70 cm.

2.3.2 - Moto Cortador a Disco, motor com potência igual ou superior a 3,2 Kw, motor dois tempos movido a gasolina, cilindrada mínima: 65 cm³, disco de diâmetro igual ou superior a 35 cm e espessura máxima igual ou superior a 3,5 mm, profundidade máxima do corte 120 mm

2.3.3 Os objetos deverão possuir manual de instruções.

2.3.4 Os objetos deverão assistência técnica na região metropolitana do estado do Rio de Janeiro.

2.4 Definição da Natureza do Objeto

Trata-se de aquisição de bem de natureza comum.

3 . MODELAGEM / DESENHO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS “A”, “C” E “H”, DA LEI N.º 14.133/21 C/C ART. 17 DO DECRETO N.º 48.816/2023)

3.1 Regime de Contratação

Esta contratação será regida pela Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações.

3.2 Forma e critério de seleção do fornecedor (art. 18, incs. VIII e XI da Lei n.º 14.133/2021)

A presente contratação será através de licitação na modalidade pregão – art. 28 da Lei n.º 14.133/2021, será selecionado por item, e terá como critério de julgamento o menor preço unitário .

3.3. Forma de Fornecimento (art. 6º, incs. XXVII a XXXIV da Lei n.º 14.133/2021)

- O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, junto com o respectivo certificado de garantia, de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, em perfeito estado, sem quaisquer avarias, e em plenas condições de uso e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Gabinete de Segurança Institucional, no seguinte endereço: R. Pinheiro Machado, S/N, Laranjeiras/RJ, 22231-901 – Palácio Guanabara;

- Na hipótese de constatação de defeitos, avarias ou de objeto com especificação inferior à que prevê este instrumento este será rejeitado, em todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a administração pública;
- A entrega do material deverá ser agendada previamente junto à Subsecretaria Adjunta de Prevenção a Risco, pelos telefones: (21) 2334-3333. O agendamento somente poderá recair em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e em horário comercial (de 9h00 às 18h00);

3.4 Forma de execução do contrato (art. 18, inc. III da Lei n.º 14.133/2021)

- A aquisição pretendida rege-se-á pelas determinações contidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 14.133/2021);
- As especificações mínimas do material a ser contratado estão descritas nos tópicos 2.1, 2.2 e 2.3 deste documento;
- O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, junto com o respectivo certificado de garantia, de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, em perfeito estado, sem quaisquer avarias, e em plenas condições de uso e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Gabinete de Segurança Institucional, no seguinte endereço: R. Pinheiro Machado, S/N, Laranjeiras/RJ, 22231-901 – Palácio Guanabara;
- Na hipótese de constatação de defeitos, avarias ou de objeto com especificação inferior à que prevê este instrumento este será rejeitado, em todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a administração pública;
- O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outras que sejam cabíveis.

3.4.1. Cronograma de Execução

Data-Limite	Atividade	Responsável
Data de Emissão da Nota de Empenho	Informar a Contratada sobre o aceite de sua proposta vencedora e informar suas obrigações e direitos, por meio de email institucional.	Equipe de Fiscalização
Até 30 dias após a emissão da nota de empenho	Recebimento do Material Provisoriamente	Equipe de Fiscalização
Até 02 dias após o recebimento do material.	Verificar se o material recebido encontra-se nas condições descritas neste termo de referência.	Equipe de Fiscalização
Expediente seguinte após verificação do material.	Confirmação de recebimento do objeto	Equipe de Fiscalização

3.5. Amostras/Exame de conformidade/Prova de conceito/Prova de qualidade similar/Laudo/certificação (art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”; art. 17, § 3º; art. 41, inc. II; art. 42; art. 47, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Pela simplicidade do objeto, o qual possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontradas no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento do recebimento pelo contratante, não será exigida amostra.

3.6. Garantia da proposta (art. 58 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto n.º 48.778/2023 c/c art. 47, inc. XIII do Decreto n.º 48.816/2023)

Tendo em vista o baixo valor que envolve a contratação e com o intuito de não afastar a concorrência, não se faz necessário solicitar a a garantia de proposta.

3.7. Âmbito da licitação

Esta licitação será nacional.

3.8. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “d” do Decreto n.º 48.816/2023)

Devido a baixa complexidade dos objetos é afastada a habilitação técnica.

3.9. Habilitação Econômico-financeira (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “d” e “h”; art. 69 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “d” do Decreto n.º 48.816/2023)

3.9.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa e insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.9.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação da distribuição do processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “c”, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Vigência do contrato

4.1.1 O prazo de vigência do Contrato é de 90 dias, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

4.2 Reajuste de Preços

O índice a ser utilizado será o índice de preços ao produtor - IPP.

4.3 Garantia contratual (art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “a” do Decreto n.º 48.816/2023)

Tendo em vista o baixo valor que envolve a contratação e com o intuito de não afastar a concorrência, não se faz necessário solicitar a garantia do contrato.

4.4. Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual (art. 7º, Parágrafo Único, inc. II do Decreto n.º 48.816/2023)

Não se aplica.

5. Práticas de sustentabilidade (art. 18, inc. XII do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto n.º 48.816/2023)

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos.

5.1. Possibilidade de subcontratação (art. 122, § 2º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. VI, alínea “c” do Decreto n.º 48.816/2023)

Por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, não será admitida a subcontratação.

5.2. Possibilidade de participação de Consórcio (art. 17, inc. VI, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)

Não será admitida a participação de Consórcios, haja vista a simplicidade do objeto e o baixo valor envolvido, sendo incompatível com a agilidade requerida pelas contratações em tela.

5.3. Possibilidade de participação de Cooperativas (art. 16, inc. IV da Lei n.º 14.133/2021)

Não será admitida a participação de Cooperativa.

5.4. Programa de Integridade (art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017)

Não será exigido Programa de Integridade da empresa a ser contratada, tendo em vista que valor do contrato será menor que R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e com prazo acima de 180 dias, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 7.753/2017.

5.5. Obrigações das partes

5.5.1. Obrigações da contratante

5.5.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

5.5.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.5.5.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.5.5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5.5.5.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.5.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

5.5.5.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

5.5.5.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

5.5.5.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.5.5.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.5.5.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

5.5.5.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.5.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5.5.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

5.5.2. Responsabilidades da contratada

5.5.2.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.5.2.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.5.2.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5.2.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.5.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

5.5.2.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.5.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

5.5.2.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.5.2.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.5.2.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.5.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.5.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.5.2.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.5.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021)

5.5.2.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

5.5.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.5.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.5.2.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.5.2.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.5.2.21.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

5.5.2.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

6. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Amostras / Exame de conformidade / Prova de conceito / Prova de qualidade similar / Laudo / certificação (Art.17, § 3º; art. 41, inc. II; art. 42 da Lei n.º 14.133/2021)

Pela simplicidade do objeto, o qual possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontradas no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento do recebimento pelo contratante, não será exigida amostra.

6.2. Garantia da proposta (Art. 58 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto n.º 48.778/2023)

Não será solicitado tendo em vista o baixo valor envolvido.

6.3. Condições e restrições institucionais e legais (Art. 18, inc. III do § 1º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)

Verifica-se que o objeto em tela pertence a mercado regulado e subordinado a NR 12 e a ISO 1943

6.4. Licenças Necessárias (Art. 17, inc. V, alínea “d” do Decreto n.º 48.816/2023)

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, alíneas “f” e “g” da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “c” do Decreto n.º 48.816/2023)

7.1. Servidores indicados para gestão e fiscalização do contrato

Subten BM Alvair Magaldi de Moraes, Id. Funcional: 4142277-5, Subten BM Michael Cordeiro Marcial, Id. Funcional: 613189-1 e Subten BM Marcos Vinícius Lopes de Oliveira, Id. Funcional: 0613670-2.

7.2. Formas de comunicação entre as partes

Na fiscalização, o Fiscal do Contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Toda comunicação será formalizada por e-mail ou SEI, entre o preposto da contratada e a comissão fiscal do contrato.

7.3. Recebimento provisório e definitivo (Art. 40, § 1º, inc. II; art. 92; art. 113; art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. IV, alínea “c” do Decreto n.º 48.816/2023);

O recebimento do material se dará nos termos do checklist de cada objeto, conforme pode ser observado, abaixo:

7.3.1 Checklist de Recebimento: Motosserra

1. Documentação

- Verificar a nota fiscal e a conformidade dos dados do equipamento.
- Conferir o manual de instruções e o certificado de garantia.
- Verificar a presença do termo de responsabilidade e registro de número de série.

2. Embalagem

- Inspeccionar a integridade da embalagem para identificar danos visíveis.
- Verificar se todos os itens e acessórios listados no manual estão presentes.

3. Condições Físicas do Equipamento

- Inspeccionar a integridade da estrutura da motosserra (carcaça, correntes, sabre).
- Verificar a presença de componentes como filtro de ar, vela de ignição, e botões de segurança.
- Confirmar que o protetor da corrente está presente e sem danos.

4. Combustível e Lubrificação

- Verificar se a motosserra foi enviada sem combustível no tanque.
- Confirmar a presença de óleo para a lubrificação da corrente (se aplicável).
- Conferir a condição dos tanques de combustível e óleo (sem vazamentos).

5. Componentes de Segurança

- Verificar a presença e funcionamento do freio de corrente.
- Conferir o funcionamento do sistema de trava do acelerador.
- Checar o funcionamento do interruptor de emergência.

6. Funcionalidade

- Realizar uma inspeção visual para verificar a montagem correta de todas as partes.

- Fazer um teste inicial de partida do motor (segundo as orientações do manual).
- Verificar a tensão da corrente e o alinhamento do sabre.

7.3.2 Checklist de Recebimento: Cortador a Disco a Combustão

1. Documentação

- Verificar a nota fiscal e a conformidade dos dados do equipamento.
- Conferir o manual de instruções e o certificado de garantia.
- Verificar a presença do termo de responsabilidade e registro de número de série.

2. Embalagem

- Inspeccionar a integridade da embalagem para identificar danos visíveis.
- Verificar se todos os itens e acessórios listados no manual estão presentes.

3. Condições Físicas do Equipamento

- Inspeccionar a integridade da estrutura do cortador (carcaça, disco, protetor).
- Verificar a presença de componentes como filtro de ar, vela de ignição, e botões de segurança.
- Confirmar a presença e a condição do protetor de disco.

4. Combustível e Lubrificação

- Verificar se o cortador foi enviado sem combustível no tanque.
- Conferir a condição do tanque de combustível (sem vazamentos).

5. Componentes de Segurança

- Verificar a presença e funcionamento do sistema de segurança para o disco.
- Conferir o funcionamento do sistema de controle do acelerador.
- Checar o funcionamento do interruptor de emergência.

6. Funcionalidade

- Realizar uma inspeção visual para verificar a montagem correta de todas as partes.
- Fazer um teste inicial de partida do motor (segundo as orientações do manual).
- Verificar o alinhamento e a fixação do disco.

7.4. Pagamento (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “g” c/c art. 17, inc. IV, alínea “f” do Decreto n.º 48.816/2023)

Será realizado após a entrega de todo objeto.

7.5 Instrumento de medição de resultados e faixas de tolerância (Art. 17, inc. IV, alínea “e” do Decreto n.º 48.816/2023)

O resultado se dará de forma objetiva com a entrega ou não dos objetos, com relação aos índices dos mesmos serão baseados de acordo com os seus respectivos manuais dos fabricantes.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024

Humberto Ferreira Martins
Id. Funcional: 26137114-3
Subten BM

Alexsandro de Oliveira
Id. Funcional: 26137114-3
Subten BM

Vinícius Ribeiro Rodrigues
Id. Funcional: 4383168-0
Cap BM

Ratifico:

CRISTIANO LUIZ **GASPAR** - Coronel PM
Chefe da Casa Militar
Identidade Funcional 2.505.871-1



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Luiz Gaspar, Subsecretário**, em 21/08/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ribeiro Rodrigues, Capitão**, em 21/08/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro de Oliveira, Subtenente Bombeiro Militar**, em 21/08/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Ferreira Martins, Sargento**, em 21/08/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80639506** e o código CRC **48AC0DF7**.

Referência: Processo nº SEI-390002/001748/2024

SEI nº 80639506

Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901
Telefone: